

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
CARNES E OUTROS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A COMERCIAL DE  
CARNES MEIA PONTE LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 007/14 – HUGO 2.

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd.Área,Lt.Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL DE CARNES MEIA PONTE LTDA**, nome fantasia **CASA DE CARNES E VERDURÃO SÃO JORGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.843.027/0001-93, localizada na Avenida Genésio de Lima Brito , nº. 173, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP 74590-800, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de carnes e outros produtos, conforme o **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.

#### Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no almoxarifado do CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, no endereço Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega dos produtos, se dará **04 (quatro) vezes** por semana sendo às **segundas-feiras, quartas-feiras, sextas-feiras e no sábado** no período das **08:00 às 11:00 horas**, podendo sofrer alterações mediante aviso com no mínimo 24 horas de antecedência.

**Parágrafo Segundo** – As solicitações de produtos serão enviadas via fax ou e-mail com no mínimo 48 horas de antecedência.



wor



**Parágrafo Terceiro** – Todas as carnes brancas e/ou vermelhas deverão ser entregues resfriadas (não sendo permitido carnes congeladas), cuja temperatura será conferida no ato da entrega seguindo os rigores da legislação vigente e o DOS 37.

**Parágrafo Quarto** – As carnes deverão ser entregues no corte solicitado pela instituição, sendo os cortes em tamanhos uniformes (padronizados em kg/gramas) conforme o pedido enviado.

**Parágrafo Quinto** – As carnes deverão ser entregues nas devidas condições de higiene e segurança, conforme os pedidos, em porções embaladas em sacos plásticos, contendo rótulos em língua portuguesa, constando: peso, tipo de carne, selo S.I.F., número de lote, data de fabricação, data de validade, (que não poderá ser inferior a seis meses), nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

**Parágrafo Sexto** – As características organolépticas<sup>1</sup> devem ser adequadas e a temperatura de transporte de acordo com o regulamentado pela legislação em vigor.

<sup>1</sup>Chamam-se **propriedades organolépticas** as características dos objetos que podem ser percebidas pelos sentidos humanos, como a cor, o brilho, a luz, o odor, a textura, o som e o sabor.

**Parágrafo Sétimo** – Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, o que não implica na obrigação da **CONTRATANTE**, de adquirir tais produtos/quantidades.

**Parágrafo Oitavo** – A critério da **CONTRATANTE** o quantitativo dos produtos contratados poderão sofrer acréscimo de 30% sem que haja alteração no valor unitário do produto contratado.

#### **Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE**

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo fechado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira vigente, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

#### **Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO**

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas ou embalagens de proteção similares, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, de forma a garantir a manutenção das características do alimento, protegendo-os de danos ou deterioração.

**Parágrafo Único** – Só serão aceitos produtos, intactos, não-amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ou manipulação.

#### **Cláusula Quinta – DA GARANTIA**

Os produtos em que forem constatados problemas **deverão ser substituídos, imediatamente**, pela **CONTRATADA**, contados a partir da comunicação da ocorrência via fax, e-mail ou telefone, feita pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização de produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

wor





**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes neste contrato, pelo produto que apresentar defeito e não for substituído em garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação.

#### **Cláusula Sexta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do dia da entrega.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) fornecer os produtos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, isentos de taxas de entrega (frete CIF), conforme prescrito no **ANEXO I**, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;
- b) entregar os produtos, naquilo que couber, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA;
- c) efetuar a troca dos produtos danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo, em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- g) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

wor





**Cláusula Oitava – DO VALOR CONTRATUAL**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Instrumento, incluídos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores são fixos e irrevogáveis, durante o período da vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – Os produtos/quantidades explicitados no **ANEXO I**, tratam somente de uma estimativa, não impondo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de adquirir tais produtos/quantidades.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** declara que os preços contidos neste instrumento incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

**Cláusula Nona – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na segunda sexta-feira da semana subsequente ao fechamento da **quinzena**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário conforme os dados abaixo, ou por outro meio devidamente informado:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	1610-1	72631-1
Caixa Econômica Federal	3641	7-6 operação 003

**Parágrafo Primeiro** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Cláusula Décima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

**Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante expresso interesse das partes através termo aditivo.

**Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, mediante Termo Aditivo.

wor





### Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, qualquer atraso na entrega dos produtos solicitados e a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento, sem prejuízo da rescisão e das demais obrigações pactuadas.

### Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.


### Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Goiânia, 29 de janeiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Ramos de Souza**  
Procurador / SÃO JORGE  
980.104.921-91

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20

  
\_\_\_\_\_  
**Janiete Almeida T. M. Coelho**  
CPF: 024.711.344-16



wor

5/14



## ANEXO I

Gêneros Alimentícios – Carnes							
Item	Cód. MV	Descrição dos Produtos	Marca	Und.	Quantid. Estimada 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Total por Produto R\$
1	8266	ACÉM: Carne bovina, acém, de segunda, sem osso, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	3.500	11,98	41.930,00
2	8258	ALCATRA: alcatra em peça, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Caso seja solicitado o corte da peça, não há necessidade de embalagem à vácuo. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	3.000	17,48	52.440,00
3	22101	ALMÔNDEGA CONGELADA BOVINA: almôndegas prontas congeladas (bovina), cada unidade pesando em média 70gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	800	14,38	11.504,00
4	22102	ALMÔNDEGA CONGELADA FRANGO: almôndegas prontas congeladas (frango), cada unidade pesando em média 70gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	800	14,38	11.504,00
5	13576	ALMÔNDEGA CONGELADA MISTA BOVINA X SUÍNA: almôndegas prontas congeladas(mista: bovina x suína), cada unidade pesando em média 70gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	600	14,38	8.628,00



wor

6/14



6	2515	APRESUNTADO EM BARRA RESFRIADO: presunto cozido sem capa de gordura em barra ou fatiado. INGREDIENTES: pernil suíno, salmoura, conservadores nitritos e nitratos de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, glicose antioxidante eritorbato de sódio, corante natural.	Resende	Kg	2.000	14,88	29.760,00
7	2628	BACON: bacon, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte do bacon deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	Resende	Kg	350	14,78	5.173,00
8	13919	BIFE A ROLÊ BOVINO: bife a rolê (carne bovina), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Podendo ser recheado de: cenoura com bacon, cenoura vagem e presunto ou bacon, cenoura e pimentão. A gramatura do bife a rolê deverá ser de 80gramas cada unidade.	São Jorge	Kg	800	16,78	13.424,00
9	22093	BIFE A ROLÊ DE FRANGO: bife a rolê (carne de frango), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Podendo ser recheado de: cenoura com bacon, cenoura vagem e presunto ou bacon, cenoura e pimentão. A gramatura do bife a rolê deverá ser de 80gramas cada unidade.	São Jorge	Kg	800	16,78	13.424,00
10	22107	BIFE DE PALETA TIPO BORBOLETA: bife de paleta tipo corte borboleta, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte, enviar o mesmo conforme pedido pela instituição. Podendo vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	1.200	13,48	16.176,00
11	6251	BISTECA SUÍNA: bisteca suína, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Corte conforme solicitado pela instituição.	São Jorge	Kg	1.000	11,68	11.680,00

wor

7/14





12	2609	CARNE MOÍDA: carne bovina, moída, de segunda, sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária.	São Jorge	Kg	4.000	10,68	42.720,00
13	2610	CARNE SECA: carne bovina, seca (coxão mole ou coxão duro), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	1.000	17,58	17.580,00
14	2625	CHESTER: chester, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	Perdigão	Kg	500	14,68	7.340,00
15	8251	CONTRA FILÉ: contra filé, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	2.000	17,78	35.560,00
16	12667	COSTELA BOVINA PA: costela bovina, dianteira, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Corte conforme solicitado pela instituição.	São Jorge	Kg	2.500	6,38	15.950,00
17	8263	COSTELA PONTA DE AGULHA: ponta de agulha, <b>sem osso</b> , contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	1.000	6,58	6.580,00

8/14

wor





18	2617	COSTELA SUÍNA: costelinha suína, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Corte conforme solicitado pela instituição.	São Jorge	Kg	2.000	10,88	21.760,00
19	2613	COXA E SOBRECOXA: coxa e sobrecoxa resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	Super Frango	Kg	10.000	4,88	48.800,00
20	22095	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA: coxa e sobrecoxa desossada embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	Super Frango	Kg	5.000	6,88	34.400,00
21	8256	COXÃO DURO: coxão duro, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	1.000	14,88	14.880,00
22	8255	COXÃO MOLE: coxão mole, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	3.000	16,68	50.040,00
23	22097	COXINHA E MEIO DA ASA: coxinha e meio da asa, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	Super Frango	Kg	500	8,88	4.440,00



wor

9/14



24	2626	CUPIM: cupim, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	1.000	14,88	14.880,00
25	2608	FÍGADO BOVINO: fígado bovino, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	600	6,88	4.128,00
26	8286	FILE DE FRANGO: filé de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	Super Frango	Und.	9.000	9,89	89.010,00
27	8252	FILE MIGNON: filé mignon, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	600	26,88	16.128,00
28	8262	FRALDINHA: fraldinha, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte conforme solicitado pela instituição, poderá vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	1.000	12,88	12.880,00
29	8274	FRALDINHA SUÍNA: fraldinha suína, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	600	9,68	5.808,00
30	8288	HAMBÚRGUER BOVINO: hambúrguer de carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, peso 60g aproximadamente.	Resende	Und.	2.000	0,48	960,00



wor

10/14



31	17495	HAMBÚRGUER DE FRANGO: hambúrguer de carne de frango, tipo temperado, apresentação congelado, peso 60g aproximadamente.	Resende	Kg	1.200	9,90	11.880,00
32	22099	HAMBÚRGUER DE PERU: hambúrguer de peru, tipo temperado, apresentação congelado, peso 60g aproximadamente.	Resende	Kg	600	19,90	11.940,00
33	22100	HAMBÚRGUER DE SOJA: hambúrguer de soja, tipo temperado, apresentação congelado, peso 60g aproximadamente.	Resende	Kg	600	25,90	15.540,00
34	13583	KAFTA BOVINA: kafta bovina temperada enrolada no palito, sendo cada unidade de aproximadamente 170gramas, entregues congeladas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	1.000	14,48	14.480,00
35	22094	KAFTA DE FRANGO: kafta de frango temperada enrolada no palito, sendo cada unidade de aproximadamente 170gramas, entregues congeladas. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	500	14,48	7.240,00
36	8254	LAGARTO: lagarto, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte pela instituição, poderá vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	1.200	14,88	17.856,00
37	2622	LINGUIÇA CALABRESA: linguiça calabresa, embalada a vácuo transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	Bonasa	Kg	1.200	13,98	16.776,00
38	2619	LINGUIÇA DE FRANGO: linguiça de frango, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	500	10,98	5.490,00



wor

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



HDS

HUGO 2



Handwritten signature and initials in blue ink.



39	22103	LINGUIÇA PAIO: linguiça paio embalada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	Resende	Kg	800	16,88	13.504,00
40	2620	LINGUIÇA SUÍNA: linguiça suína, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	1.200	10,98	13.176,00
41	2621	LINGUIÇA TOSCANA: linguiça toscana, embalada a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	500	9,98	4.990,00
42	2616	LOMBO SUÍNO: lombo, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Corte conforme solicitado pela instituição.	São Jorge	Kg	1.200	13,68	16.416,00
43	22106	LOMBO SUÍNO RECHEADO: lombo suíno recheado, embalado à vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal.	São Jorge	Kg	1.200	19,88	23.856,00
44	8259	MAMINHA DE ALCATRA: maminha de alcatra, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte pela instituição, poderá vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	1.200	18,88	22.656,00
45	22104	MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE CARNE BOVINA: massa pronta temperada para quibe (carne bovina). Deverá vir em embalagem plástica adequada ao produto, devidamente etiquetada, devendo conter: nome produto, fabricante, data de validade, data de manipulação e selo do SIF.	São Jorge	Kg	1.000	12,58	12.580,00



wor

12/14



46	22105	MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE CARNE DE FRANGO: massa pronta temperada para quibe (carne de frango). Deverá vir em embalagem plástica adequada ao produto, devidamente etiquetada, devendo conter: nome produto, fabricante, data de validade, data de manipulação e selo do SIF.	São Jorge	Kg	800	12,58	10.064,00
47	6320	MORTADELA DEFUMADA: mortadela defumada em barra ou fatiada. Embalada à vácuo ou em bandejas com plástico devidamente etiquetadas, devendo conter: nome produto, fabricante, data de validade e data de manipulação.	Resende	Kg	2.500	11,88	29.700,00
48	8261	MÚSCULO BOVINO: músculo, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. O corte da carne deverá ser entregue conforme solicitado no pedido pela instituição.	São Jorge	Kg	1.800	10,78	19.404,00
49	8257	PATINHO BOVINO: patinho, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte pela instituição, poderá vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	2.000	14,68	29.360,00
50	12347	PEDACO DE CARNE DE FRANGO RECHEADO (EMPANADO): empanado recheado: pedaços de carne de frango, recheados, temperados, empanados, cozidos e congelados. Recheios sabores: presunto e queijo. Embalagem de aproximadamente 540 gramas.	Perdigão	Kg	500	23,88	11.940,00
51	2614	PEITO DE FRANGO RESFRIADO C/OSSO: peito de frango com osso resfriado, embalagem saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	São Jorge	Kg	5.000	6,88	34.400,00
52	6254	PEITO DE FRANGO RESFRIADO S/ OSSO: peito de frango sem osso resfriado, embalagem saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	São Jorge	Kg	5.000	7,88	39.400,00



wor

13/14



53	2615	PERNIL SEM OSSO: pernil s/ osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Corte conforme solicitado pela instituição.	São Jorge	Kg	1.200	10,38	12.456,00
54	8253	PICANHA: picanha, embalagem a vácuo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal. Quando solicitado algum corte, enviar o mesmo conforme pedido pela instituição. Podendo vir em embalagem plástica devidamente etiquetada.	São Jorge	Kg	1.200	26,88	32.256,00
55	12550	PRODUTO A BASE DE SOJA: produto à base de proteína de soja. Vegetais temperados empanados. Embalagem de aproximadamente 300 gramas. Rico em proteína, não contém carne.	Sadia	Kg	50	29,88	1.494,00
56	2488	QUEIJO FRESCO TIPO MINAS: queijo fresco tipo minas ou frescal, de primeira qualidade, embalagem plástica com identificação do produto e selo do SIF.	Do sítio	Kg	200	17,28	3.456,00
57	2590	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA: queijo tipo mussarela em barra ou fatiado com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor, branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem: barra de 8 a 10 kg aproximadamente. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Do sítio	Kg	3.000	18,58	55.740,00
58	2629	SALSICHA: salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais: embalada e resfriada, tipo uso cachorro-quente. Embalada à vácuo.	Super Frango	Kg	500	5,68	2.840,00
<b>Valor Contratual Estimado</b>							<b>1.150.377,00</b>

Fonte: Processo Administrativo nº007/14, às fls. 53/73.



wor

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
GOVERNO DE GOIÁS

#DS

HUGO 2



14/14

